

# **Festival de Arte e Cultura da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 2010**

## **Regulamento Específico de Diálogos Culturais**

### **TÍTULO I – DOS DIÁLOGOS CULTURAIS**

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O objetivo dos Diálogos Culturais é promover de forma articulada reflexões e experiências no âmbito da arte, cultura e da educação profissional, científica e tecnológica.

#### **CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES**

**Art. 2º** - Os “Diálogos Culturais” representam um conjunto de ações voltadas para a articulação e intercâmbio de experiências artísticas e culturais diversas no âmbito da rede federal de EPCT. É constituída pelas modalidades:

- I. Oficinas de Arte e Cultura;
- II. Relatos de projetos de arte e cultura;
- III. Pôsteres; e
- IV. “Seminário Arte, Cultura e EPCT: desafios e perspectivas”.

#### **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - Compete a esta Comissão Temática:

- I. Receber as atividades inscritas nos diálogos de cultura em conformidade com as condições expostas no regulamento geral.
- II. Encaminhar para análise das demais comissões específicas as atividades inscritas nos diálogos culturais conforme o artigo 18 do regulamento geral quando couber.
- III. Selecionar as atividades dos diálogos de cultura apoiada na análise das demais Comissões Específicas.

IV. Divulgar as atividades selecionadas.

V. Apoiar, em conjunto com as Comissões Específicas, a organização das atividades.

#### **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 4º** -A Comissão Temática irá selecionar as atividades inscritas nos diálogos de cultura seguindo os seguintes critérios:

- I. Adequação às regras deste regulamento e regulamento geral.
- II. Alinhamento do tema à área artística e cultural.
- III. Coerência, clareza e adequação da linguagem.
- IV. Envio das propostas no prazo estipulado pelo regulamento geral.

#### **TÍTULO II – DAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA**

**Art. 5º** - O objetivo da modalidade “Oficinas de arte e cultura” é o intercâmbio de conhecimento e experiências desenvolvidas na Rede Federal de EPCT.

#### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** - A participação será facultada a todas as pessoas referidas no artigo 11 do regulamento geral do Festival, que estejam envolvidas diretamente com atividades relacionadas à arte e à cultura, até o limite de 03 (três) oficinas por Instituição, com duração máxima de 1(uma) hora cada.

#### **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES NAS OFICINAS**

**Art. 7º** - As inscrições obedecerão ao período referido no artigo 15 do regulamento geral e devem ser efetivadas exclusivamente no sítio oficial do evento.

**Art. 8º** - Compete ao proponente:

- I. Inscrever a(s) “Oficina(s) de Arte e Cultura”, conforme o regulamento geral;

- II. Verificar o resultado da inscrição, no sítio do evento no período previsto no regulamento geral;
- III. Adequar-se às condições de realização do Festival como estrutura, cronograma e materiais disponibilizados;
- IV. Apresentar-se no local de realização da atividade no mínimo 30(trinta) minutos antes do início previsto no cronograma;
- V. Responsabilizar-se pelo material próprio a ser utilizado durante a realização da atividade (organização e retirada).

**Art. 9º** - Será responsabilidade da Instituição a disponibilidade dos materiais necessários à atividade que não forem oferecidos pela Comissão Organizadora.

### **TÍTULO III – DOS RELATOS DE PROJETOS DE ARTE E CULTURA**

#### **CAPÍTULO VII – DOS OBJETIVOS**

**Art. 10** - Os objetivos desta modalidade são a divulgação e o intercâmbio de experiências de Projetos de Arte e Cultura desenvolvidas na Rede Federal de EPCT.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 11** - A participação será facultada a todas as pessoas referidas no artigo 11 do regulamento geral do Festival, que estejam envolvidas diretamente com as atividades de Projetos de Arte e Cultura.

**Art. 12** - O tempo máximo para cada exposição de Projeto de Arte e Cultura será de 15 (quinze) minutos.

#### **CAPÍTULO IX – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 13** - As inscrições serão limitadas ao número máximo de 03(três) relatos de Projetos de Arte e Cultura por Instituição e obedecerão ao período referido no artigo 15 do regulamento geral, devendo ser efetivadas em ficha específica disponível, exclusivamente, no sítio do evento.

**Art. 14** - Compete ao proponente:

- I. Inscrever o Projeto de Arte e Cultura, conforme o regulamento geral;
- II. Verificar o aceite da inscrição, no sítio do evento, no período previsto no regulamento geral;
- III. Adequar-se às condições de realização do Festival como estrutura, cronograma e materiais disponibilizados;
- IV. Apresentar-se ao local de realização da atividade no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início previsto no cronograma;
- V. Responsabilizar-se pelo material próprio a ser utilizado durante a realização do relato.

## **TÍTULO IV – DOS PÔSTERES**

### **CAPÍTULO X – DOS OBJETIVOS**

**Art. 15** - Os objetivos desta modalidade estão relacionados à apresentação de trabalhos científicos e relatos de projetos ou estudos, em andamento, relacionados às áreas artísticas e culturais desenvolvidas na rede federal de EPCT.

### **CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 16** - A participação será facultada a todas as pessoas referidas no artigo 11 do regulamento geral do Festival.

### **CAPÍTULO XII – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 17** - As inscrições serão limitadas ao número máximo de 05 (cinco) pôsteres por Instituição e obedecerão ao período referido no artigo 15 do Regulamento Geral, devendo ser efetivadas em formulário específico no sítio do evento.

**Art. 18** - O formato do pôster será de 1,20 m de altura x 0,90 m de largura.

**Art. 19** - A confecção, incluindo a escolha do material, será de responsabilidade do expositor, considerando as recomendações descritas abaixo:

- I. O padrão definido para títulos, texto, legenda, cabeçalho e rodapé deverá seguir as orientações do layout divulgado por esta Comissão que está disponível no sítio do Festival (figura-modelo).
- II. Deverá constar a identificação da Instituição, dos autores e forma de contato.
- III. Poderá constar a logo de apoiadores e patrocinadores do projeto, desde que dispostos no rodapé ao lado esquerdo.
- IV. As imagens deverão ter pelo menos 300 dpi de resolução, sendo gravadas em TIF ou pdf.
- V. O texto deverá ter no máximo 300 palavras.

**Art. 20** - O transporte bem como a fixação e retirada do pôster será de inteira responsabilidade da Instituição proponente.

**Art. 21** - As datas e horários para fixação e retirada dos pôsteres serão divulgados por esta Comissão Temática após o aceite do trabalho.

**Art. 22** - O local de exposição do pôster será indicado por um número.

**Art. 23** - Serão divulgados horários específicos de permanência do responsável pelos pôsteres no local da exposição.

### **CAPÍTULO XIII – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 24** - Compete ao proponente:

- I. Inscrever os pôsteres, conforme o regulamento geral e específico;
  - II. Verificar o aceite da inscrição, no sítio do evento no período previsto no regulamento geral;
  - III. Adequar-se às condições de realização do Festival como estrutura, cronograma e materiais disponibilizados;
  - IV. Responsabilizar-se pelo material próprio a ser utilizado durante a realização da exposição (colocação, apresentação e retirada).

## **TÍTULO V - DO SEMINÁRIO ARTE, CULTURA E EPCT: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

### **CAPÍTULO XIV - DO OBJETIVO**

Art. 25 - O “Seminário Arte, Cultura e EPCT: desafios e perspectivas”, tem o objetivo de fomentar reflexões sobre a cultura e a arte na EPCT.

### **CAPÍTULO XV - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 26 - O Seminário é público, aberto a todos os interessados.

### **CAPÍTULO XVI - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 27 - As inscrições, limitadas ao número de participantes, devem ser efetivadas em período especificado divulgado no sítio do evento.

### **CAPÍTULO XVII - DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 28 - Compete à Comissão Organizadora Nacional do Centenário da Rede Federal de EPCT e a esta Comissão Temática:

- I. Identificar e convidar os palestrantes;
- II. Apoiar a organização das atividades.

## **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Será responsabilidade da instituição disponibilizar os materiais necessários à atividade que não forem oferecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 30 - A instituição que inscrever número de projetos excedentes ao especificado neste regulamento terá os projetos excedentes excluídos por ordem de inscrição.

Art. 31 - A inscrição implica a aceitação total do regulamento geral e do específico.

Art. 32 - Qualquer caso omissos será decidido pela Comissão Organizadora Nacional do Centenário da Rede Federal de EPCT e por esta Comissão Temática.

Comissão de Diálogos Culturais